



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**OF. Nº 1891/2021-DTL/SAJI/P**

Valinhos, em 1 de novembro de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 1940/21-CMV  
**Vereadora Simone Bellini**  
Processo administrativo nº 18805/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas à autora da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo: 1 folha.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp



**C.I. Nº 561 / 2021 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / G.P.

REF: C.I nº 2251/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº 1940/2021 – Processo nº 18.805/2021.

Em atenção à C.I nº 2251/2021– DTL/SAJI – Requerimento nº 1940/2021 da autoria da Nobre Vereadora Simone Bellini, reiterando informações sobre a fiscalização da Lei Ordinária nº 6094/202 haja vista a resposta demasiadamente evasiva que fora prestada, solicitando informações conforme segue: 1) Houve, de fato, efetiva fiscalização do cumprimento da Lei 6094/2021? Se negativo, encaminhar os motivos. Se positivo encaminhar de maneira objetiva e esclarecedora as ações praticadas para exigir o cumprimento da Lei. 2) Encaminhar relatório de fiscalização dos órgãos da administração direta acerca do cumprimento da Lei em questão, para que se possa encaminhar ao Ministério Público e apurar a responsabilidade da prestadora de serviço público pelo descumprimento da lei.

Cumpre manifestar conforme segue:

- 1) A empresa está sendo notificada novamente quanto ao cumprimento da lei nº 6094. A SANCETUR alega que não consta em contrato tal obrigação e, portanto, não quer arcar com os custos. Também alega que o cumprimento da citada lei vai causar atraso nas linhas e um risco aos usuários por conta do piso dos ônibus ficarem escorregadiços;
- 2) Prejudicada;

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Marcio Luiz Aprigio**  
**Secretário**